



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO: 0002757-27.2015401.8002**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de Construção de Sistema de Drenagem Profunda da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM.

**1.1.1** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 21/12/2016**

**Horário: 12:00** horas (horário de Brasília)

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela Justiça Federal do Amazonas;

c) que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei n. 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais).

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 - O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - A licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro (a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária.

10.1.1 - A proposta escrita, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro(a), com observância das seguintes condições:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do serviço, observadas as especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;



e) conter prazo de entrega de dos serviços de no máximo 60 (sessenta) dias;

d) conter preços unitários e totais, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, com aproximação de até duas casas decimais;

e) apresentar Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável pela empresa e por Engenheiro com CREA;

f) apresentar composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

f.1) Na Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverão estar contidos:

- Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Aplicando-se esses percentuais na fórmula constante do Anexo III, obtém-se um percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços.

g) apresentar planilha de composição dos encargos sociais.

g.1) Na Composição dos Encargos Sociais deverão estar contidos:

- Mensuração do percentual sobre os salários dos que elaboram os projetos, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.

10.2 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro (a).

10.2.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à (ao) Pregoeiro (a) da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

10.3 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4 - O (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5 - O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.1.2 - Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 - documentação complementar ara fins de qualificação econômico-financeira:

11.3.1 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei; para comprovação de:

11.3.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.3.2.2 - Casos os índices citados no subitem anterior estejam discriminados no SICAF, não haverá necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial.

a) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

b) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

11.3.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.5 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.5.1 - Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, acompanhado de Engenheiro com CREA, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta, conforme Anexo III.

11.5.1.2 - A vistoria deverá ser realizada no horário de 9h as 11h e de 08h as 16h. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços

Gerais, pelo telefone (92) 3612-3322, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

11.5.2.2 A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

11.5.2.3 Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo).

11.5.2 - Declaração de Infraestrutura com a indicação da equipe de profissionais, contendo no mínimo:

a) 01 (um) engenheiro civil;

11.5.3 - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do (s) profissional (is), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

11.5.3.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **emitida pelo CREA em nome do profissional que será o responsável técnico**, na qual comprove a execução de serviços de drenagem, compatível com o objeto do presente pregão.

11.5.3.2 - A licitante deverá comprovar vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.5.4 - Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

11.6- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.7- O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.8- Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na condição 10.1.

11.8.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8.2- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

11.8.3- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.8.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12 - DO JULGAMENTO**

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo VALOR GLOBAL DO SERVIÇO.**

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo (a) Pregoeiro (a).



### **13 - DO RECURSO**

- 13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3 - O (A) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2 - A homologação deste Pregão compete à Diretoria do Foro da Justiça Federal do Amazonas.
- 14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

### **15 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 15.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 15.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Serviços Gerais, contendo:
- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
  - b) o prazo de garantia ofertado
- 15.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.
- 15.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de

comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal do Amazonas, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

15.9 - A empresa adjudicatária deverá realizar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a Cláusula Nona da Minuta do Contrato, anexo deste edital, contempla as demais sanções cabíveis.

16.3 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## **18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [sad.secad.am@trf1.jus.br](mailto:sad.secad.am@trf1.jus.br).

18.2 - O (A) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18-4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [sad.secad.am@trf1.jus.br](mailto:sad.secad.am@trf1.jus.br).

18.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.1.1 - A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada:

19.1.1.1- comprovante de prestação de garantia, cuja validade se estenda até a vigência ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual;

a) Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; e
3. Fiança bancária;

b) A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

19.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

19.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.3 - As decisões do(a) pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente

após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas ([www.am.trf1.gov.br](http://www.am.trf1.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.8 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([sad.secad.am@trf1.jus.br](mailto:sad.secad.am@trf1.jus.br)).

20.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
- ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Manaus-AM, de novembro de 2016.

Pregoeiro



**ANEXO I**



Objeto: Construção do Sistema de Drenagem Profunda

TABATINGA – AMAZONAS

## PROJETO BÁSICO

De acordo com Art. 6º, Inciso IX da Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor.

### 1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **ENTIDADE PROPONENTE:** Tribunal Regional Federal – 1ª Região
- **C.N.P.J:** 05.419.225/0001-09
- **ÓRGÃO :** Seção Judiciária do Estado do Amazonas
- **RESPONSÁVEL:** .
- **ENDEREÇO:** Av André Araújo, s/n : **CEP :** 69.060-000 **U.F:** AM

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **TITULO DO PROJETO:** Edificações
- **OBRA:** Construção de sistema de drenagem profunda
- **LOCAL:** Rua Aires da Cunha, s/nº - Tabatinga - Am
- **VALOR:** R\$ 186.620,80 (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) Sem BDI
- **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Construção de sistema de drenagem profunda do Subseção Judiciária localizado na Cidade de Tabatinga/Am, através da contratação da firma vencedora de licitação.

### 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa e o profissional (Engenheiro Civil) deverão possuir acervo técnico devidamente registrado no Crea comprovando experiência em serviços de drenagem profunda.

### 4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a grande quantidade de chuva que ocorre na época de inverno na cidade de Tabatinga/AM e a falta de uma drenagem profunda para escoamento da água pluviais na unidade Judiciária do Tribunal Regional Federal 1ª Região (Subseção Judiciária).

### 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Duração prevista para a referida obra:** 60 dias corridos
- **Início:**
- **Término:**
- **Período Total:** 60 (Sessenta) dias corridos

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas.

- **FORMA DE PAGAMENTO:**

<input checked="" type="checkbox"/> Mensal	<input checked="" type="checkbox"/> Medição
<input type="checkbox"/> Bimestral	<input type="checkbox"/> Trimestral
<input type="checkbox"/> Semestral	<input type="checkbox"/> Única e Global
- **VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 223.944,96 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) Valor c/ BDI de 20% incluso nos preços unitários (exceto a vigilância).

### 7 – ASSINATURA E CARIMBO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

### 8 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

Solicitamos aprovação técnica e autorização.

### 9 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Aprovação técnica

### 10 - AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Projeto Básico, de acordo com o § 1.º, artigo 7º da Lei n. 8.666/93.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

E

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PROFUNDA  
TABATINGA/AM.



## **OBJETO**

Construção de sistema de drenagem profunda do Subseção Judiciária localizado na Cidade de Tabatinga/Am,

## **GENERALIDADES**

Todos os serviços que compõem o presente objeto do contrato deverão ser executados de acordo com as normas regulamentadoras em vigor, descritas no Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

Os materiais utilizados na obra deverão ser novos e de 1ª qualidade, e submeterem-se à aprovação da FISCALIZAÇÃO, representada por técnicos credenciados para este fim.

Qualquer alteração ou omissão nos documentos técnicos (Especificações e Recomendações Técnicas, Projetos e Detalhes), bem como, o emprego de materiais similares aos especificados, só poderão ser utilizados após o prévio exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações estabelecem orientações básicas dos serviços e fornecimentos a serem obedecidas na execução da obra e constituem parte integrante dos contratos de serviços e obras.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste documento, as Normas Técnicas da ABNT, os Decretos Municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Contratante poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, necessários, à segurança e ao bom andamento dos serviços.

As grandezas empregadas são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

Ficam reservados à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nesta especificação que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da

obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

As especificações aqui contidas são de caráter geral sendo possível, portanto, que não sejam utilizadas determinadas técnicas, serviços ou materiais, indicados a seguir, que só serão definidos após a aprovação final dos projetos complementares executivos pela CONTRATADA e pelos poderes competentes.

## **2. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA**

A CONTRATANTE nomeará a Fiscalização (Pessoa física ou jurídica designada para fiscalizar a execução das obras e serviços) para periodicamente verificar o desenvolvimento da obra, sanar dúvidas sobre matérias não previstas nestas especificações ou no projeto básico, rejeitar serviços que não estiverem de acordo com o projeto, especificações ou normas técnicas pertinentes e exigir a reposição de tais serviços sem ônus para a CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes de representação da CONTRATANTE perante a CONTRATADA estando apta a resolver quaisquer problemas relativos à obra observando sempre o melhor interesse da CONTRATANTE.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA não poderá alegar como justificativa ou defesa, em hipótese alguma, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do contido nestas Especificações e no Contrato.

A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para fins de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário.

A CONTRATADA manterá um engenheiro responsável técnico pela execução da obra permanentemente no Canteiro de Obras além de todo o pessoal técnico necessário à execução dos serviços.

A Contratada será obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Contratante, salvo aqueles

que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

#### **4. MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, ETC. UTILIZADOS PELA CONTRATADA**

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas pertinentes, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações requeridas utilizar-se-ão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

#### **Inspeção**

Todos os materiais estarão sujeitos a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

#### **Marcas e Patentes**

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, software, método ou processo eventualmente patenteados a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

#### **Armazenamento**

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento de materiais produtos e equipamentos a serem utilizados na obra de acordo com sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à preparação de concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações destas Especificações.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos, deverão ser armazenados em locais isolados, devidamente assinalados e com todas as precauções de segurança.

#### **Serviços de Terceiros**

A Contratada é a única responsável, perante a Contratante, sobre os serviços terceirizados, ou seja, aqueles serviços executados na obra por pessoa física ou jurídica não pertencente ao corpo funcional da Contratada.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer projeto básico - constituído de planta(s) baixa(s), corte(s), elevação (ões)  
Indicar o espaço para locação da obra.

## **6. PROJETOS**

O Projeto Básico - constituído de planta(s) baixa(s), corte(s), elevação (ões) entre outras - é fornecido pela CONTRATANTE.

Fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a execução de todos os outros projetos necessários à execução da obra, incluídos aí não só os projetos exigidos pelas normas brasileiras, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, normas das concessionárias de serviços, como também quaisquer outros projetos complementares requeridos pela CONTRATANTE, bem como providenciar o pagamento de registros, taxas, etc., previstos na legislação pertinente.

Todos os projetos executados pela CONTRATADA devem passar pela aprovação da CONTRATANTE através de sua

FISCALIZAÇÃO, além de quaisquer outras aprovações requeridas por lei.

## **7. CANTEIRO DE OBRAS**

A instalação do canteiro deverá estar localizada próxima à obra e ter acesso fácil e bem conservado.

O canteiro deverá ser executado levando-se em consideração as proporções e características das obras.

Opcionalmente a CONTRATADA poderá alugar um imóvel como canteiro, que mantenha no mínimo as áreas e instalações suficientes para atender a obra.

Durante o decorrer da obra, a CONTRATADA disponibilizará uma sala para uso da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA é responsável pela higiene, limpeza permanente e segurança da obra.

É responsabilidade da CONTRATADA providenciar e manter o abastecimento de água potável e energia elétrica na obra, arcando com as despesas relativas a esses fornecimentos.

Durante o processo de execução das obras, deverá ser mantido um rigoroso processo de controle de limpeza, de maneira que a destinação dos materiais cumpra as determinações legais ambientais.

É obrigação da CONTRATADA manter no canteiro de obras, os equipamentos em perfeito estado de conservação; ferramentas manuais, equipamentos de combate a incêndio e primeiros socorros, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para a execução da obra.

A desmobilização se dará à medida que os serviços forem executados tornando os recursos mobilizados dispensáveis. Tal desmobilização deverá ocorrer somente após a anuência da FISCALIZAÇÃO.

## **8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**



A CONTRATADA, tão logo receba a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, apresentará formalmente a equipe de condução da obra. Tendo estes amplos poderes para representar, decidir e da melhor forma conduzir as atividades do contrato.

Esta equipe devidamente aprovada pela CONTRATANTE, somente poderá ser substituída em caso de anuência da FISCALIZAÇÃO, devendo apresentar profissional com curriculum similar ou com maior vivência em atividades correlatas contendo:

### **8.1 ENGENHEIRO CIVIL**

O canteiro de obras deveser dirigido, por um Engenheiro residente, devidamente inscrito no CREA.

### **8.2 MESTRE DE OBRA**

A CONTRATADA deverá manter na obra em regime integral, um profissional habilitado, com experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses.

### **8.3 APONTADOR**

A CONTRATADA deverá manter na obra, um profissional habilitado, conforme necessidade, com experiência comprovada

## **9. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **Placa da obra**

A Contratada se obriga a colocar na obra em lugar visível, uma placa de identificação nas dimensões 2,00 X 3,00 metros, detalhes e inscrições fornecidas pela Fiscalização, juntamente com a placa da Construtora.

### **Barracão para deposito**

Barracão para deposito em tabuas de madeira medindo 3,00 x 4,00 metros, coberta com telha fibrocimento de 4 mm e piso em argamassa traço 1:6 (cimento e areia)

### **Banheiro Quimico**

Banheiro químico na medida de 1,50 x 1,20x 2,25 m com o teto translúcido, suporte para papel, caixa de degetos 220 L, piso polipropileno, abertura para circulação de ar.

A quantidade de banheiros a ser instalada será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de funcionários presentes no desenvolvimento da obra.

### **Mobilização e desmobilização**

A CONTRATADA deverá compor neste item o transporte de materiais para obra incluindo :cimento, ferragem e demais itens que não forem encontrados no próprio município, incluindo o traslado do porto ate Tribunal Regional Federal de Tabatinga.

## **10. MOVIMENTAÇÃO EM TERRA**

### **10.1 ESCAVAÇÃO MANUAL**

Neste serviço é incluída a escavação manual da valas para assentamento de tubos de concreto 400 mm, em espaço de 1.00 x 0.80 m conveniente para execução destes serviços.

### **10.2 ATERRO E REATERRO VALAS/CAVAS**

Os serviços de reaterro que forem necessários serão executados com material arenoso, limpo e compactada a maço, em camada de ate 30 cm.

Os empréstimos de material necessários à complementação de aterros serão de responsabilidade da CONTRATADA..

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação (cortada ou não) nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços. Os trabalhos de aterro e reaterro das cavas terão de ser executados com material escolhido, com colchão de 10 cm areia (nunca turfa nem argila orgânica), , devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas. Na eventualidade de ser encontrado na área algum poço ou fossa sanitária em desuso, precisa ser providenciado o seu preenchimento com terra limpa. No caso de fossa séptica, deverão ser removidos todos os despejos orgânicos eventualmente existentes, antes do lançamento da terra. Todo movimento de terra que ultrapasse 50 m<sup>3</sup> terá de ser executado por processo mecânico e apiloadas.

Todas as demolições e remoções serão executadas de acordo com a orientação da fiscalização.

### **10.3 REGULAÇÃO E APILOAMENTO (valas/Cavas)**

Este serviço consiste no nivelamento e apiloamento do fundo das cavas a fim de corrigir possíveis falhas.

Na execução o fundo da vala deverá ser abundantemente molhado com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de arvores, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apiloado com maço de 10Kg ou compactador CM-20.

## **11. INFRAESTRUTURA**

### **Armação aço CA 50**

Toda a ferragem deverá obedecer ao calculo estrutural a ser fornecido pela Empresa Contratada. A ferragem somente deverá ser lançada às formas, após uma limpeza ou lavagem geral das formas, retirando objetos

alheios à ferragem.

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto. No caso AÇO CA-50.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

Executar o dobramento das barras em bancada, com comprimento suficiente para barras maiores, conforme disposição de espaço no canteiro da obra. Obedecer rigorosamente o projeto

Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ferrugem. Conforme norma técnica NBR 7480 9 2007

Forma plana em chapa compensada e resinada, estrutural e= 12 mm c/ reaproveit 8 x

A execução das formas deverá atender as prescrições da NBR 6118/03 (NB1/78 – ABNT).

Será de exclusiva responsabilidade da contratada a elaboração do projeto de forma, de seus escoramentos e das necessárias estruturas de sustentação.

As uniões das tábuas, folhas de compensados ou chapas metálicas deverão ter juntas de topo, com perfeito encontro das aresta.

A estanqueidade das formas deve ser de modo a não permitir a fuga de argamassa ou nata de cimento, será garantido a estanqueidade por meio de justaposição de peças evitando o artifício de calafetagem com papéis, massa, estopa e outros.

A manutenção da estanqueidade será garantida, evitando longa exposição das formas às intempéries antes das respectivas concretagens.

As armaduras serão mantidas afastadas das formas por meio de espaçadores plásticos adequados ou por pastilhas de argamassa posicionadas uniformemente. As formas deverão ser providas de escoramento (cimbramento) e contraventamento, conveniente e dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações prejudiciais à estrutura.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificados cuidadosamente, desde a montagem e especialmente durante o processo de lançamento do concreto.

## 12. REVESTIMENTOS

### **Chapisco sobre paredes – Traço 1:3**

Locais: Poço de visita

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja massa paulista, azulejos, ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada tipo A-3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 0,5 cm.

Para chapisco em superfícies muito lisas e em superfícies de EPS adicionar cola conforme recomendações do fabricante.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

### **Emboço Traço 1, 0:2, 0:9, 0, sobre chapisco 1:3**

Locais: Alvenaria (poço de visita)

Reboco paulista, reboco de tijolos ou emboço desempenado será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento e se evitar o consumo exagerado de massa corrida.

Os traços das argamassas para a execução da massa paulista serão:

- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8 - traço A-14
- revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13

## **13. PAVIMENTAÇÃO**

### **Regularização de Piso**

Locais: Calçadas

Os pisos cimentados devem ser executados em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura de 3,00 cm , podendo ser utilizado o sistema “sobre úmido” (argamassa lançada diretamente sobre a base,

concreto ou contra-piso, antes do início de pega da base) ou “sobre seco” (argamassa sobre base já curada e endurecida).

Recomenda-se utilizar lastro de concreto regularizado para piso, e= 3 cm

A superfície deve ser dividida em painéis, formando quadriculados de 2m a 2,5 m, formando antes com ripas ou, se for executado junto com o lastro, com sarrafos.

Prever nos pisos externos, uma declividade de no mínimo 1% para o escoamento de água.

A argamassa deve ser lançada sobre a base ou lastro previamente molhado por 24 horas, porém sem água livre quando iniciada.

A superfície final deve ser desempenada simultaneamente ao endurecimento da argamassa.

As juntas devem ficar aparentes, lixando quaisquer irregularidades.

#### 14. DRENAGEM PROFUNDA

A vala deve ter de 1,25 a 1,50 vezes o diâmetro externo ou interno, com o mínimo de 25 cm de um lado para o espaço necessário na instalação do tubo.

Os tubos devem ser assentados com bolsa voltada para a montante em relação ao escoamento e as juntas vedadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O rejuntamento será executado quando os tubos já estiverem definitivamente encaixado.

O cobrimento mínimo deve ser de 50 cm no subleito de vias trafegáveis e 30 cm nos demais casos.

Normas Técnicas

NBR8890 5 2003 - Tubos de concreto de secção tubular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio

#### **Poço de Visita:**

A construção do poço de visita compreende a execução em alvenaria de tijolos maciços cerâmicos, assentados com argamassa mista no traço de 1:2:8, escavação, escoramento, reaterro, lastro, fôrmas, concreto armado e emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3.

#### **Sarjeta:**

O concreto deve ser lançado sobre o lastro de brita de 5 cm de espessura devidamente compactado.

As dimensões da sarjeta ou sarjetão devem ser mantidas com auxílio de peças de madeira, previamente modeladas de acordo com o projeto

A superfície da sarjeta deve ser lisa, com declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais.



## **15. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA**

A Contratada deverá fazer a limpeza de entrega final, com remoção de respingo de tintas, pó em vidros, terra, lama, entulho etc. de modo que todos os cômodos e instalações sejam entregues em perfeitas condições de uso. As falhas e defeitos encontrados deverão ser sanados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**A obra será executada obedecendo a todas as prescrições contidas nas N.T. Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT**

### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, a ART referente à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

A obra será executada obedecendo a todas as prescrições contidas nas N.T. Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT

ANEXO III

ITEM	CÓDIGO SINAPI 2016	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR ITEM
<b>01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>52.003,20</b>
01.01	90777	Engenheiro Civil	mês	2,00	15.218,40	30.436,80	
01.02	90780	Mestre de Obras	mês	2,00	7.898,40	15.796,80	
01.03	90767	Apontador	mês	2,00	2.884,80	5.769,60	
<b>02</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>49.813,94</b>
02.01	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	6,00	306,03	1.836,18	
02.03	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em telha fibrocimento 4 mm incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	12,00	285,48	3.425,76	
02.04	CPU	Aluguel de 01 (um) banheiro químico para uso em obra	undxmês	3,00	1.850,00	5.550,00	
02.06	41879 SEINFRA	Mobilização e Desmobilização de materiais e Equipamentos via Fluvial -Manaus / Tabatinga (Ida e Volta), Balsa Fretada c/ Empurrador de 315HP	Ton	100,00	390,02	39.002,00	
<b>03</b>		<b>TRABALHO EM TERRA/DRENAGEM</b>					<b>72.958,37</b>
03.01	79478	Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade	m <sup>3</sup>	216,00	33,20	7.171,20	
03.02	73904/001	Aterro apiloado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	9,61	90,28	867,59	
03.03	79483	Apiloamento com maço de 30kg	m <sup>2</sup>	108,00	17,00	1.836,00	
03.04	73964/001	Reaterro de valas / cavas, compactada a maço, em camadas de até 30 cm	m <sup>3</sup>	193,38	34,00	6.574,92	
03.05	73692	Lastro de areia média	m <sup>3</sup>	36,00	74,41	2.678,76	
03.06	83677	Tubo de concreto simples 400 mm para drenagem	m	180,00	135,20	24.336,00	
03.07	92836	Assentamento de tubo de concreto D = 400 mm	m	180,00	8,04	1.447,20	
03.08	74124/002	Poço de visita para agua pluviais 1.10x1.10x1.40 m	und	6,00	1.780,20	10.681,20	
03.09	74223/001	Meio fio (Guia) de concreto pre-moldado ,dimensões 2x15x30x100 cm (face superiorxface inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4, cimento, areia, incluindo escavação e aterro.	m	180,00	40,50	7.290,00	
03.10	74012-001	Sarjeta em concreto, preparo manual com seixo rolado, espessura 8 cm, largura 40 cm	m	180,00	36,38	6.548,40	
03.11	91796	Tubo PVC ponta/bolsa/virola DN 150 mm/esgoto com anel	m	60,00	13,77	826,20	
03.12	83623	Grelha de ferro fundido para canaleta larg 3 0cm, fornecimento e assentamento	m	5,00	217,62	1.088,10	
	74236/001	Plantil de grama batatal em placa	m <sup>2</sup>	180,00	8,96	1.612,80	
<b>04</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>1.866,81</b>
04.01	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	76,00	7,73	587,48	
04.02	92265	Forma plana em chapa compensada e resinada, estrutural e= 17 mm c/ reaproveit 8 x	m <sup>2</sup>	9,90	75,17	744,18	
04.03	73972/002	Concreto estrutural FCK=20MPA, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m <sup>3</sup>	0,76	379,57	288,47	
04.04	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m <sup>3</sup>	0,76	74,68	56,76	
	5652	Concreto não estrutural, consumo 150 kg/m <sup>3</sup> , pr4eparado com betoneira	m <sup>3</sup>	0,76	249,90	189,92	
<b>06</b>		<b>PAVIMENTAÇÕES</b>					<b>9.017,28</b>
06.01	87630	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 3,0 cm, preparo mecânico	m <sup>2</sup>	144,00	27,88	4.014,72	
06.02	73892/001	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	m <sup>2</sup>	144,00	34,74	5.002,56	
<b>07</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>961,20</b>
07.01	9537	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	540,00	1,78	961,20	
<b>TOTAL DO CUSTO EM REAIS</b>							<b>186.620,80</b>
<b>B.D.I 20,00 %</b>							<b>37.324,16</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>223.944,96</b>
--	--------------------	-------------------

ANEXO IV

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	% do ITEM	Valor do ITEM	TOTAL COM BDI DE 20,00%	30 DIAS		60 DIAS	
					%	VALOR	%	VALOR
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	27,87%	52.003,20	<b>62.403,84</b>	50,00	31.201,92	50,00	31.201,92
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	26,69%	49.813,94	<b>59.776,72</b>	40,00	23.910,69	60,00	35866,03
03	TRABALHO EM TERRA/DRENAGEM	39,09%	72.958,37	<b>87.550,04</b>	50,00	43.775,02	50,00	43.775,02
04	INFRAESTRUTURA	1,00%	1.866,81	<b>2.240,17</b>	30,00	672,05	70,00	1.568,12
06	PAVIMENTAÇÕES	4,83%	9.017,28	<b>10.820,74</b>	30,00	3.246,22	70,00	7.574,52
07	LIMPEZA DA OBRA	0,52%	961,20	<b>1.153,44</b>	50,00	576,72	50,00	576,72
<b>TOTAL TOTAL ACUMULADO</b>		100,00%	186.620,80	<b>223.944,96</b>	46,16%	103.382,62	53,94%	120.562,33
					46,16%	103.382,62		120.562,33

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
<b>01.01</b>	<b>Engenheiro Civil</b>	<b>SER.CG</b>	<b>mês</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
	Engenheiro civil, piso mensal (9 vezes o valor do salário mínimo vigente conforme Lei n.º 4950-A/66)	M.O.	MÊS	1,000000	6.102,00	6.102,00
PREÇO (mão-de-obra):						6.102,00
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						<b>6.102,00</b>
LS(%): 82,78						5.051,23
Custo direto total (Sem BDI):						<b>11.153,23</b>
<b>01.02</b>	<b>Mestre de Obras</b>	<b>SER.CG</b>	<b>mês</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
	Mestre de obras, piso mensal conforme convenção sindical	M.O.	MÊS	1,000000	2.124,47	2.124,47
PREÇO (mão-de-obra):						2.124,47
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						<b>2.124,47</b>
LS(%): 82,78						1.758,63
Custo direto total (Sem BDI):						<b>3.883,10</b>
<b>01.03</b>	<b>Apontador</b>	<b>SER.CG</b>	<b>mês</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
	Apontador, piso mensal conforme convenção sindical	M.O.	MÊS	1,000000	969,79	969,79
PREÇO (mão-de-obra):						969,79
PREÇO (material):						0,00
PREÇO TOTAL (unit.):						<b>969,79</b>
LS(%): 82,78						802,79
Custo direto total (Sem BDI):						<b>1.772,58</b>
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>02.04</b>	<b>Aluguel de 01 (um) banheiro químico para uso em obra</b>	<b>SER.CG</b>	<b>undxmês</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
	Locação de 01 (um) banheiro químico em polietileno profundidade: 1,20 m, Largura: 1,22 m e altura: 2,24 m, com Porta-papel, grades de ventilação, duto de respiro, vaso sanitário e mictório	EQUIP. LOC	mês	1,000000	1.850,00	1.850,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material/equip):						1.850,00
PREÇO TOTAL (unit.):						<b>1.850,00</b>
LS(%): 130,70						0,00
Custo direto total (Sem BDI):						<b>1.850,00</b>
<b>02.06</b>	<b>Mobilização e Desmobilização de materiais e Equipamentos via Fluvial -Manaus / Tabatinga 3.146 Km (Ida e Volta), Balsa Fretada c/ Empurrador de 315HP</b>	<b>SER.CG</b>	<b>km</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Total</b>
	Balsa fretada c/ empurrador de 315,00HP - Manaus / Tabatinga (ida e volta)	EQUIP. LOC	km	1,000000	70,75	70,75
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material/equip):						70,75
PREÇO TOTAL (unit.):						<b>70,75</b>

LS(%): 130,70	0,00
Custo direto total (Sem BDI):	<b>70,75</b>

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI		Sigla	% Utilizada
1.	GARANTIA (MIN. 0,00 - MAX 0,42%)	G	0,42%
2.	RISCO (MIN. 0,00 - MAX 2,05%)	R	2,05%
3.	DESPESAS FINANCEIRAS (MIN. 0,00 - MAX 1,20%)	DF	1,20%
4.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MIN. 0,11 - MAX 8,03%)	AC	5,01%
5.	LUCRO (MIN. 3,83 - MAX 12%)	L	10,80%
6.	COFINS (3,00%)	I	3,00%
7.	PIS (0,65%)		0,65%
8.	ISS (2,00%)		2,00%
9.	Eventuais (Taxas, Emolumentos, Habite-se)	E	0,50%
	Fórmula do BDI = $\frac{((1+G) \times (1+R) \times (1+DF) \times (1+AC) \times (1+L) - 1) \times 100}{(1-I/100)}$		
<b>10.</b>	<b>TOTAL PARA O BDI ADOTADO</b>		<b>20,00%</b>



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Coordenador e Responsável Técnico – Arquiteto/Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Declaro, ainda, que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Seção Judiciária do Amazonas.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

Engenheiro – CREA n.

Observação:

1. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

- NOME DA PROPONENTE:

- CNPJ:

- ENDEREÇO:

- EQUIPES DE PROFISSIONAIS:

- De acordo com os termos previstos neste edital em lide, estabelecemos o compromisso de atender os requisitos abaixo referentes a infraestrutura e pessoal técnico:

1. Manter escritório em Manaus-AM ou se comprometer, caso vencedora do certame, a se deslocar à Sede da Seção Judiciária do Amazonas no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, para atender a chamados da Fiscalização, de sorte a elucidar dúvidas e promover correções nos projetos de forma presencial, caso necessário constituindo um Preposto com formação técnica correspondente ao projeto em questão.

2. Fornecer infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia / arquitetura ou representante legal / administrativo, de forma tempestiva em até 48 horas, nos locais e horários determinados pela Justiça Federal do Amazonas;

b) meios que permitam constante e eficiente comunicação da Seção Judiciária do Amazonas com a Contratada, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD e DVD), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels);

e) medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);

f) normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

3. Manter, durante a vigência do contrato, a Equipe Técnica Principal, detentora de acervos técnicos equivalentes ao objeto deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

Observação:

2. Emitir em papel timbrado da licitante.

## ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N. /2016

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2016,  
DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE  
SISTEMA DE DRENAGEM PROFUNDA DA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO  
AMAZONAS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
AMAZONAS E A FIRMA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Amazonas, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, Dra Marília Gurgel rocha de Paiva e Sales, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria/PRESI/ASMAG n. 173, de 15.05.2014, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado ....., com registro no CNPJ/MF n.º ....., com endereço na....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE aos termos do Pregão Eletrônico n. /2016, aos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/2006 e P. A. n. 0002757-27.2015.4.01.8002, consoante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de sistema de drenagem profunda da Subseção Judiciária de Tabatinga.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$. ....., pela prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

A contratação justifica-se em virtude de provável erro de projeto quando da construção do prédio, pois, aparentemente, o prédio parece estar em nível mais baixo do que o das vias públicas. Quando da ocorrência de chuvas, ficam inundados o estacionamento, as caixas de passagem de fiação elétrica e telefonia, a área livre nos fundos do edifício, entre outros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguro de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

k) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

l) manter preposto aceito pela Contratante no local do serviço, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

m) Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

n) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

o) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

q) A Contratada deverá recolher as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo



representante legal da empresa, junto ao CREA-AM ou CAU-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

t) Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;

u) Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes desta regularização;

v) Verificar e comparar todos os elementos dos projetos fornecidos para execução da obra, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;

w) Adequar todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

x) Instalar canteiro de obras que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar, se for o caso, barracão compatível com o porte da obra, prevendo-se áreas para a administração, almoxarifado, depósito, vestiário e sanitário, caso seja necessário, para perfeita execução da obra;

y) Afixar, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite de obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;

z) Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

a.a) Executar a obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com

as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

a.b) Submeter, à prévia aprovação da Fiscalização, as amostras dos materiais a serem utilizados;

a.c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;

a.d) O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.

a.e) Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução da obra.

a.f) Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.

a.g) Não subcontratar o objeto deste Contrato;

a.h) Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;

a.i) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;

a.j) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução da obra;

a.k) Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle etc.), documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação (estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias etc.);

a.l) Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência.

a.m) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

a.n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

a.o) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Justiça Federal no Amazonas obriga-se a:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como fax, carta, telefone e e-mail;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor

anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no parágrafo primeiro desta cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura das letras “a” a “c” do parágrafo primeiro desta cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para a letra “d”, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Justiça Federal do Amazonas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



**PARÁGRAFO SEXTO** - A retenção efetuada com base no parágrafo quinto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - AM com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) três meses após a extinção do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Justiça Federal do Amazonas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no parágrafo décimo terceiro desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Justiça Federal do Amazonas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela



CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O faturamento será realizado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pela Contratante. A Fiscalização atestará cada fatura separadamente, glosando, se for o caso, as parcelas em atraso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitido na etapa final faturamento inferior a 10% (dez por cento) do valor global da obra e que só será pago quando do recebimento provisório dos serviços e obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após cada etapa de execução da obra, a Contratada fica obrigada a comunicar sua conclusão à Contratante, por escrito, para que seja efetuada a vistoria (medições e verificações).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Concluída a vistoria, a Contratante comunicará à Contratada, por escrito, quando for o caso, as falhas verificadas, para as devidas correções.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Somente serão pagos os itens das obras e serviços efetivamente executados e previstos na Planilha de Quantitativos e Custos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Integra a primeira etapa do cronograma, para efeito de pagamento da primeira fatura, a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Registro dos serviços de reforma no CREA/AM;
- b) Relação de Empregados - R.E.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão de Regularidade junto ao INSS; Certidão Conjunta de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, e Certidões Estaduais e Municipais, CNDT, o que poderá também ser verificado por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Relação nominal dos empregados alocados à execução dos serviços contratados e sua atualização sempre que houver alteração;
- c) Cópia da guia de recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social - GFIP, específica para a Justiça Federal do Amazonas, relativa ao mês anterior ao

da competência da nota fiscal apresentada, conforme o Decreto nº 3.048, de 06.05.99, art. 219;

- d) Cópia da folha de pagamento do mês do recolhimento relativa aos empregados alocados ao contrato, cujo valor-base do recolhimento deve coincidir com o da guia de recolhimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o período e as obras e serviços prestados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, o qual deverá ser atestado pela Fiscalização da Contratante.

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos, à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - À Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do ateste pela Fiscalização, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, sem constituir-se em mora por essa decisão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não haverá pagamento para materiais \_\_\_\_\_ postos \_\_\_\_\_ na obra. A Fiscalização só aceitará etapas completas, ou seja, materiais fornecidos e instalados, inclusive equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº ..... e Programa de .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Foi emitida a Nota de Empenho nº ..... no valor de R\$ ..... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou profissional designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões e providências, que ultrapassem a competência da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. advertência - atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
2. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos - atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública - atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro

reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais, até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Diretoria do Foro.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos 22es a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por 95 (noventa e cinco) dias, contados a partir do 5º dia útil da ciência da Ordem de Execução do Serviço, tendo seu início em ..../..../..... e término em ..../..../.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação

de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até trinta (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os eventuais vícios de projeto mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - - DA RESCISÃO**

A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA